



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ABERTURA: 19 de outubro de 2022

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Projeto de engenharia de elaboração de 02 segmentos de terceira faixa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sita à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, centro, no município de São Martinho-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.097/0001-96, neste ato representado por seu Prefeita Municipal no exercício Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14h00min, do dia 19 de outubro de 2022**, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE 02 SEGMENTOS DE TERCEIRA FAIXA**.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviços de projeto de engenharia de elaboração de 02 segmentos de terceira faixa.

1.2 O projeto técnico e demais anexos estarão à disposição dos licitantes nas vias originais no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, São Martinho-RS, ou podem ser acessados em mídia digital no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

1.3 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Órgão 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- 1013- Reforma, acessibilidade, pintura do prédio do Palácio Municipal- 3390 30 00 00 00- Material de consumo. 3390 39 00 00 00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº. 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

e) reunidas em consórcio.

2.2 Somente poderão participar do certame as empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento em até **03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – até às 13h00min do dia 14 de outubro de 2022.**

2.4 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

2.5 A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

2.6 - Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão:

3.1.1 Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar a **Carta de Credenciamento ou Procuração** conforme modelos constantes nos ANEXOS deste Edital, assinada por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas do certame, inclusive para o recebimento de intimações e de decisão sobre a desistência ou não de recursos.

3.1.2 Caso seja titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprove seu poder para representá-la.

3.1.3 A não apresentação da Procuração ou Carta de Credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

3.1.5 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

3.2 Para efeito de cadastramento, os licitantes deverão se cadastrar junto ao licitado até 03 (três) dias antes da data estipulada para recebimento das propostas, ou seja, **até às 13h00min do 14 de outubro de 2022**, para o que deverá apresentar a seguinte documentação, **NA ORDEM QUE SEGUE**:

3.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;
- c) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Idoneidade** subscrita pelo representante legal da proponente, conforme ANEXO III deste edital, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - I) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - II) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - III) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - IV) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 - V) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a regularidade, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal** e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – **INSS**, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

- d) **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou *sede da licitante*, bem como do *Município licitado*;
- f) **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU**, com prazo de validade em vigor;

Obs. Caso a licitante vencedora tenha apresentado certificado expedido por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá, **na ocasião da assinatura do contrato**, apresentar o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

- b) 01 (um) **Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS**, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação.
 - b.1) Somente serão aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);
 - b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).
 - b.3) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, podendo este vínculo ser oriundo de relação trabalhista, contrato de prestação de serviços, ou ser o profissional sócio da empresa participante.
 - b.4) O atestado de capacidade técnica poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b.5) No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica (tanto da empresa quanto do responsável técnico da obra) serão as seguintes: construção de piso de concreto.
 - b.6) Considera-se compatível obra de extensão de no mínimo 50% da licitada.
- c) **Declaração**, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo (ANEXO VII).
- d) **Declaração**, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos compatíveis para a realização do objeto da licitação.
- e) Declaração de disponibilidade de horário para atendimento do serviço, assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO**;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

f) A documentação relativa a qualificação técnica deverá atentar ao Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.5.1 - balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula (formula deve ser apresentada pela empresa), apurados com base nos dados efetivamente comprovados pela empresa na forma do item 1.1.1:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE:----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

d)-é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

e) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.5.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.5.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, até no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital – **14h00min, do dia 19 de outubro de 2022**– prazo improrrogável, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os documentos de habilitação e a sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, junto a Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de São Martinho-RS, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ)

4.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes fora da data e hora estabelecidos no subitem anterior.

4.3 Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) Documento credenciando o (s) representantes da proponente na licitação, mesmo tratando-se de proprietário ou sócio, com poderes para tratar da licitação inclusive apresentar desistência de recursos. (ANEXO V). Observação: a não apresentação de documento de credenciamento não inabilita a empresa licitante, contudo a impede de manifestar-se durante o certame.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

5.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4 – Comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, nos termos do item 6, quando for o caso.

5.5 Para agilização do certame a empresa que não se fizer presente na abertura dos envelopes poderá apresentar declaração quanto a renúncia do seu prazo recursal.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) E COOPERATIVA:

6.1 As MEs, as EPPs e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP, inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/06;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

6.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.7 Sendo vencedora, licitante optante pelo benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverá reapresentar planilha com os valores devidamente atualizados em data anterior à homologação, definida pela Comissão de Licitações.

7 DA PROPOSTA

7.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo I).

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

a) Razão social da empresa e nº do CNPJ;

b) **SEPARADAMENTE, o preço da mão-de-obra, o preço do material, e ainda, o preço global (mão-de-obra + material), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;**

c) Planilha de quantitativos e custos unitários - Planilha Orçamentária - onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

d) Cronograma Físico-Financeiro tendo como referencial o integrante deste edital;

e) Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Obs: Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e/ou rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

7.3 O preço global será apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

7.4 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação. Também deverão ser considerados os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os serviços deverão ser executados.

7.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceder o valor global de **R\$146.535,96 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Qualquer erro na proposta, quanto a quantidade licitada, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta desclassificará a empresa licitante, sendo pois, de integral responsabilidade da licitante a conformidade dos valores declarados proposta.

7.11 O valor total de cada um dos itens deverá levar em consideração a multiplicação considerando apenas duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta por valor total equivocado.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 01 e 02, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 01).



8.2 Aberto o Envelope nº 01, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

8.2.1 No envelope n.º 01 deverá constar:

- I)** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Setor de Licitações do Município de São Martinho ou cópia autenticada;
- II)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III)** Documento credenciando o (s) representantes da proponente na licitação, mesmo tratando-se de proprietário ou sócio, com poderes para tratar da licitação inclusive apresentar desistência de recursos. (ANEXO V).
- III)** A não apresentação de credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos Envelopes nºs 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

8.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o Envelope nº 02 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

8.6 A Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.

8.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

8.8 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

8.9 Procedidas eventuais correções, a Comissão:

8.9.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

8.9.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

8.9.3 Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativas, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

8.10 A Comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO“GLOBAL”.

8.10.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global superior **R\$146.535,96 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

8.10.2 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos no item 06 deste Edital, no caso de empate ficto;

8.10.3 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

8.11 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inhabilitações ou desclassificações, bem como da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

8.12 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

8.13 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos Envelopes nºs 01 ou 02.

8.14 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.14.1 Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações do Município de São Martinho-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

8.14.2 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por fax ou e-mail.



8.15 Decorrido os prazos de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.16 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo serão inutilizados.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração de São Martinho-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da Lei nº 8666/93.

9.2 Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação da impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

10 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a vencedora do certame será convocada oficialmente para, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, OBRIGATORIAMENTE NA SEDE DA CONTRATANTE, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3 A empresa contratada deverá apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada no início da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem para Início do Serviço”.

11 DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

11.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato;

11.4.1 O prazo para conclusão da obra iniciar-se-á a partir do recebimento da “Ordem para Início do Serviço” e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

11.5 O prazo para conclusão do serviço, objeto do presente edital, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da “Ordem para Início do Serviço”, expedida pela CONTRATANTE.

11.5.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

12 DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 A CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início do Serviço”.

13.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

13.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

13.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

13.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

13.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

13.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços atestado pelo fiscal do contrato.

14.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

14.3 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.5 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte:

Número do procedimento licitatório e sua modalidade: **TP 007/2022**; e, Número do Contrato a ser firmado com o Município.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.10 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14.11 Na emissão de nota fiscal encaminhada para pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de quitação de débitos municipais, estaduais e federais, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.12 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a apresentação da baixa do registro da obra junto ao INSS.

15 DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 73, inciso I;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

15.2 DA CONTRATADA:

- a) efetuar anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional
- b) fornecer as máquinas, materiais, equipamentos necessários e profissionais para a execução do objeto;
- c) substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade cuja permanência no local de execução do objeto esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

15.2.1 Após recebimento da ordem de início a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos e o prazo para a sua execução será de 60 (sessenta dias).

15.2.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2.3 A vencedora deverá elaborar o projeto observando fielmente as Normas e Diretrizes do DAER/RS e pela ABNT e o Termo de Referência “Anexo I do edital TP 008/2022”, inclusive em relação às qualidades e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em qualquer caso;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração caso existam.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

19.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

19.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas

19.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

19.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

20.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

20.3 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.4 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

20.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado no Centro Administrativo Municipal.

20.11 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

20.12 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.13 A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art 65, §1º, da Lei 8.666/93.

20.14 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

20.15 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

20.16 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Proposta Financeira ANEXO II – Declaração de Idoneidade ANEXO III – Declaração de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte ANEXO IV – Modelo de Credenciamento ANEXO I - Modelo de Procuração ANEXO VI - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital E Seus Anexos ANEXO VII – Minuta de Contrato ANEXO VIII – Termo de Referência.

20.17 Demais informações encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato e Anexo IX, que passa a fazer parte deste edital para todos os efeitos legais, sendo que maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min de segundas a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 7h00min às 13h00min no Centro Administrativo Municipal de São Martinho/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Osvaldo de Souza, 124, Centro, ou pelo telefone nº 55 353551170.

20.18 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Alex Fabiano Blatt - OAB 94.597

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

	DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE 02 SEGMENTOS DE TERCEIRA FAIXA.	
--	---	--

Validade da Proposta: 60 dias

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: É CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA, E PARTE INTEGRANTE DA MESMA A DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DOS ITENS COTADOS COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM E SEM O BDI, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, CONFORME ITEM 7.2 DO EDITAL

_____, ____ de _____ de 2022.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2022

À

Prefeitura do Município de São Martinho

Edital de TP nº 008/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade TP nº**008/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de São Martinho - RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador Responsável pela Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de SÃO MARTINHO-RS, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-RS.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Obs: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS – EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente instrumento para elaboração do Projeto Final de Engenharia para a Implantação de 03 Segmentos de Terceiras Faixas e de 01 Trevo de Acesso (Contorno de São Martinho) de acordo com as Normas e Diretrizes do DAER/RS e pela ABNT, com recursos próprios do Município.

1.2. O objeto descrito na Subcláusula 1.1 deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência “Anexo VIII do edital TP 008/2022” e com o orçamento discriminado proposto pela CONTRATADA, que constam no processo acima mencionado e que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA deverá observar procedimentos recomendados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para a elaboração do objeto descrito na Subcláusula 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto descrito na Subcláusula 1.1 será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A contar da data de sua assinatura, o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços, o prazo para a execução do objeto descrito na Subcláusula 1.1 será de 60 (sessenta) dias.

4.2. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia do Município e dependerá do Termo de Cooperação Técnico junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-Daer, conforme processo Administrativo 22/0435-0026371-3.



4.3. Após receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada, ao Setor de Engenharia Municipal.

4.4. Efetuar o registro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras.

4.5. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

a) efetuar anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional

b) fornecer as máquinas, materiais, equipamentos necessários e profissionais para a execução do objeto;

c) substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade cuja permanência no local de execução do objeto esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

10.1. Após recebimento da ordem de início a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos e o prazo para a sua execução será de 60 (sessenta dias).

10.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.3. A vencedora deverá elaborar o projeto observando fielmente as Normas e Diretrizes do DAER/RS e pela ABNT e o Termo de Referência “Anexo I do edital TP 006/2022”, inclusive em relação às qualidades e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.2. A CONTRATADA será igualmente responsável:

a) Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

b) Pela guarda e pela manutenção das máquinas, dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução do objeto descrito na Subcláusula 1.1 deste instrumento, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3. Assume ainda a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

5.4. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento contratual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONTRATANTE.

5.5. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

5.7. Durante 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento



do CONTRATANTE.

5.8. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.9. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

5.11. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.12. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação deste contrato, do memorial descritivo e do orçamento, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

5.13. A execução realizada em desacordo com as disposições previstas neste contrato, no edital da licitação, no memorial descritivo e no orçamento proposto, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto descrito na Subcláusula 1.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx.

6.2. O pagamento será efetuado mediante boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2.1. Para cada liberação, a CONTRATADA deverá apresentar para o Município as CND's referentes aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, e FGTS.

6.3. No corpo da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações complementares: Edital de Tomada de Preços 008/2022 – Homologação XX/XX/2022 – Contrato SetCom 0XX/2022.

6.4. O CONTRATANTE reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços (mão-de-obra), sempre que a legislação tributária assim determinar.

6.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontadas dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere às condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

6.7. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

das seguintes dotações orçamentárias:

2.104 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

0537 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos engenheiros civis do município, Ismael Faggion e Marlon Eduardo Krutzmann.

8.2. O pagamento é vinculado à aferição da CONTRATANTE, mediante boletim de medição.

8.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) Emitir Termos de Recebimento Parcial e Final da Obra correspondente e encaminhá-lo aos Órgão pertinentes para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

d) Sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) Solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) Instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

g) Encaminhar se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido pelos técnicos do Setor de Engenharia do Município, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação enviada por escrito pela CONTRATADA.

9.2. O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos do Setor de Engenharia do Município, após as adequações (quando houver) que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes multas:

a) aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, manter o local da execução da obra livre de entulhos e lixo, respeitar as normas pertinentes à utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

b) Multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 11.1.



- d)** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e)** Multa de 20% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (dois) anos.
- f)** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" da Subcláusula anterior também poderão ser aplicadas à CONTRATADA se esta, em razão deste contrato ou de outros igualmente regidos pela Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou tenha apresentado documentação falsa ou adulterada;
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.6. Por ocasião da aplicação das multas e/ou de outras penalidades, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.8. As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedor da CONTRATADA, quando for o caso.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato, antes de seu termo final, por culpa da CONTRATADA, poderá resultar na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não executado e na suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria interessada.

11.3. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos no instrumento convocatório da licitação e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como com todas as especificações previstas no orçamento proposto e no memorial descritivo, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

12.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE 02 SEGMENTOS DE TERCEIRAS FAIXAS

Rodovia: ERS-210

SRE: 210ERS0150

Trecho: ENTR. BRS-472 (BOA VISTA DO BURICÁ) – SÃO MARTINHO

Extensão: 8,00 Km

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A elaboração dos estudos e projetos de engenharia deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa apresentem no envelope N°1 Documentação o atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de projeto executivo de engenharia para a implantação de 3ª faixa.

a) Somente será aceito atestado de serviço já concluído. Para esse item, será aceita a apresentação de somente 01 (hum) atestado de serviço já concluído, desde que comprovado o mínimo de 50% da extensão do objeto licitado;



Também, é exigida a apresentação de Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional e da empresa, comprovando a coordenação técnica para serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação:

- a) Somente serão aceito atestado de serviço já concluído. Para esse item, será aceita a apresentação de somente 01 (hum) atestado de serviço já concluído, desde que comprovado o mínimo de 50% da extensão do objeto licitado;
- b) As pessoas jurídicas poderão fazer uso do atestado de capacidade técnica de coordenação mediante comprovação de vínculo com os profissionais coordenados citados no mesmo, através da apresentação da CTPS ou Contrato de Trabalho;
- c) Entende-se que a coordenação técnica seja a relação de 01 coordenador e de, no mínimo, outros 02 profissionais coordenados, com formação de nível superior.

Por fim, é de suma importância que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica à área estudada através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no envelope Nº1.

1 OBJETIVO

O termo de referência aqui apresentado visa informar aos licitantes sobre as diretrizes gerais dos serviços a serem executados na **elaboração do Projeto Final de Engenharia para a Implantação de 02 Segmentos de Terceiras Faixas**. Os projetos aqui previstos visam minimizar as interferências da rodovia com o meio urbano e rural do município de São Martinho/RS, tendo como aspecto principal a segurança viária tanto para os usuários da rodovia como para os pedestres e ciclistas que circulam em seu entorno, avaliando-se, portanto a implantação de todos os dispositivos necessários para



atender as várias solicitações já feitas para este segmento. Para fins de estimativa de quantitativos de serviços a serem executados para a Elaboração do PFE, foi considerada a **extensão de 8,00 km para Estudos e Projetos de 3ª Faixas**, divididos em 02 segmentos com extensões variadas, tendo em vista a possibilidade de ajustes geométricos.

A seguir, apresentamos informações referentes aos trechos da via, mapa de localização em imagem de satélite.

O início do trecho 01 situa-se no Perímetro Urbano do Município de São Martinho, e finda na divisa com o Município de Boa Vista do Buricá, totalizando uma extensão total de 7,00 km, contemplando um segmento no perímetro urbano do Município de São Martinho. O início do trecho 02 situa-se no Entroncamento com a BRS-468 na zona rural do Município de São Martinho, totalizando uma extensão total de 1,00 km.



Imagem 1: Mapa de localização geral

2 DEFINIÇÃO

Para fins do presente edital, denomina-se "Projeto Final de Engenharia" o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Para tanto estão aqui definidas orientações compatíveis com os interesses pretendidos, abrangendo o desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas.

Os Projetos previstos neste Termo de Referência visam capacitar a rodovia à demanda de tráfego atual e para o tráfego projetado para os próximos anos. Os projetos devem priorizar a segurança viária, tanto para usuários da rodovia, quanto para os pedestres que circulam em seu entorno, avaliando-se, portanto, a necessidade de implantação de passarelas, passeios, ruas laterais, ciclovias, interseções, retornos, bainhas nos pontos de parada de ônibus e demais dispositivos buscando atender as demandas de cada segmento.

Salientamos que o mesmo deve seguir o Procedimento SMA-PR-004 - Diretrizes Ambientais para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DAER/RS e sua elaboração deve se dar, sempre que possível, visando à economia da manutenção e operacionalização, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com o Art. 8º da Instrução Normativa CELIC/SPGG N° 008/2020, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, e em atenção ao Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

3 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão e o acompanhamento dos estudos, projetos e orçamento, até a entrega do Projeto Final de Engenharia, serão efetuados pela Prefeitura Municipal.

4 ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

O Projeto Final de Engenharia será desenvolvido com a estrita observância das normas, métodos e especificações do DAER/RS e da ABNT.



5 ESTUDOS

5.1 ESTUDOS PARA O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1.1 Estudos de Tráfego

A Contratada deverá realizar os estudos de tráfego, baseados nas contagens de tráfego existentes (realizados pela DBA Tecnologia – Jan/2019), visando à correta definição dos projetos ou do dimensionamento de qualquer dispositivo necessário ao Projeto Final de Engenharia de melhorias de Segurança Viária. O plano de trabalho para levantamento dos dados de tráfego e os relatórios de contagem de tráfego deverão ser apresentados pela contratada, e serão analisados pela EET/SPQ.

A Contratada deverá seguir a Instrução de Serviço IS-110/21 da EET/SPQ DAER, para balizar seus trabalhos.

Como se trata de uma rodovia com características diversas, que opera tanto com veículos comerciais quanto de passeio, não devem ser desconsiderados feriados, datas comemorativas e grandes eventos, atentando para sazonalidade do tráfego na rodovia.

Deve ser verificada a garantia de tráfego no trecho, quando houver eventos alheios à normalidade da via, como, por exemplo, obras ou qualquer outra operação especial, que cause interrupção ou diminuição do fluxo.

5.1.2 Estudos Topográficos

O Levantamento Topográfico e os serviços de escritório, a serem executados pela Contratada, deverão estar de acordo com as instruções de serviço do DAER (IS 122/21 e 123/21), e serão supervisionados pela Prefeitura Municipal a elaboração do estudo.

5.1.2.1 Estudo de Linha Geral

Os estudos da linha geral só poderão ser iniciados após a aprovação do Plano Funcional e devem estar de acordo com a Norma ABNT- NBR 13133/94, a Instrução de Serviço para Estudos Topográficos do DAER IS 122/21, bem como a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS TOPOGRÁFICOS do DAER (RT-SGT-01/21), no que couber.



O levantamento topográfico deverá abranger uma largura de no mínimo 15,00 m (quinze metros) para cada lado, acrescida da largura da faixa de domínio, de forma a cadastrar todas as edificações e acessos secundários adjacentes, visando permitir a identificação e propor soluções para o tratamento destes acessos. O excesso de largura, além da faixa de domínio, não será objeto de medição em separado.

A extensão de linha geral prevista compreende a extensão linear com todos os levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos (terceiras faixas, duplicações, refúgios, ciclovias, etc.).

5.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos serão desenvolvidos de acordo com a orientação da Prefeitura Municipal, obedecendo às Instruções de Serviço IS-100/21, IS-01/21, IS- 102/21 e IS-103/21.

A programação das sondagens e estudos geotécnicos deverá ser discutida com a fiscalização do projeto, previamente.

Ao final dos serviços de investigação geotécnica, deverá ser entregue ao contratante, um relatório contendo todas as informações pertinentes, bem como os resultados de ensaios e sondagens.

5.1.4 Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos deverão ser elaborados de modo a fornecer os subsídios para o projeto dos diferentes dispositivos de drenagem necessários ao bom funcionamento da rodovia e outros dispositivos. As melhorias que lhe serão introduzidas através da determinação das vazões afluentes aos cursos d'água a serem transpostos e aos diversos dispositivos de drenagem superficial e profunda.

O objetivo principal da hidrologia é a determinação das vazões, o que para isto é necessário determinar as áreas de contribuição, declividades, tipos de solo, uso do solo, assim como tipo de chuva (ISOZONA), e dados de chuvas (as maiores de cada ano, numa coleção mínima de trinta anos) e consequente determinação das equações de chuvas, para diversos tempos e recorrência do evento e diversos intervalos de tempo de chuvas (tempo de concentração).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Os tempos de recorrência deverão obedecer aos seguintes valores adotados pelo DAER/RS:

- Drenagem superficial: 5 anos
- Transposição de talvegues:
 - Bueiros tubulares: 10 anos
 - Bueiros celulares: 20 anos
 - Pontes: 100 anos

Em bacias hidrográficas, em zona urbana o TR (Tempo de Recorrência) deverá ser discutido com a Seção de Hidrologia e Drenagem.

Deverá ser elaborada e apresentada a verificação hidráulica de todas as OAC (obras de arte correntes). Para tanto deverá ser apresentado mapa de bacias de contribuição e quadro de verificação hidráulica dos bueiros.

No cálculo das vazões hidrológicas deverá ser utilizado o Método Racional para bacias de até 10 km². Para bacias maiores de 10 km² utilizar o método HUT-SCS. O tempo de concentração deverá ser calculado conforme fórmula proposta pelo DNOS.

Admite-se diâmetro mínimo de 80 cm para os bueiros de talvegue ou grotão. No caso de bueiros existentes com diâmetro menor, os mesmos deverão ser substituídos pelo diâmetro mínimo ou maior conforme vazões calculadas.

Os Estudos Hidrológicos devem obedecer ao disposto na Instrução de Serviço DAER IS-121/21 Elaboração de Estudos Hidrológicos, Projetos de Drenagem e Projetos de Obras de Arte (se houver).

6 MINUTA DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

A Minuta do Projeto Final de Engenharia deverá ser apresentada com memória descritiva, memórias de cálculo, quadro de quantidades, especificações, composições, plano de execução, cronograma, layout de canteiro de obras e plantas, atendendo a DAER IS - 01/21 e contendo minimamente os seguintes volumes:

- Volume 1 - Relatório do Projeto;
- Volume 2 - Projeto de Execução;
- Volume 3 – Projeto de Execução das Obras de Arte Especial;
- Volume Anexo 1A - Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;



- Volume Anexo 1B - Estudos Geotécnicos;
- Volume Anexo 1C - Seções Transversais;
- Volume Anexo 1D - Elementos de Topografia;
- Volume 4 - Orçamento.

Todos os volumes deverão conter:

- Na primeira página de cada volume deverá constar quadro de revisões com data e discriminação;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (somente volume 1);
 - Paginação contínua, inclusive nas plantas;
 - Cabeçalho em todas as páginas com a indicação da folha, total de folhas, rodovia, trecho e data;
- Nas revisões de cada fase deverá constar capítulo específico de resposta da análise;
- Os quadros de quantidades deverão conter os códigos do SICRO/DNIT, seu respectivo orçamento e a assinatura dos responsáveis técnicos. Caso algum item não possua codificação, deverão ser apresentadas especificação e composição própria. Os insumos deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final. A contratada deverá apresentar nas ARTs, relativas ao contrato, os códigos específicos para o Quadro de Quantidades do Projeto e do Orçamento das obras e serviços previstos.
- Para cada estudo e/ou projeto deverá constar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

6.1 PROJETO GEOMÉTRICO

A partir dos estudos topográficos realizados, e da escolha da melhor alternativa para o traçado da nova rodovia, bem como elementos que visem o aumento da capacidade e da segurança viária, deverá ser elaborado o projeto geométrico, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução de Serviço IS-012/21 e IS-017/21, e de acordo com as Normas de Projetos Rodoviários do DAER – Volume I de fevereiro de 1991 e no Aditivo nº1 de Março de 1994.

O projeto geométrico deverá apresentar todos os elementos planialtimétricos da rodovia projetada, incluindo faixas adicionais, ruas laterais, ciclovias e passeios projetados, etc.

A medição será feita através de um item único.

6.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido com base nas informações fornecidas pelos estudos geotécnicos e hidrológicos, bem como, nos dados fornecidos pelo projeto geométrico e de drenagem, e deverá contemplar todas as necessidades de escavações e aterros, zonas de empréstimos e bota-fora, tendo em consideração a seção transversal tipo adotada. Deverá ainda ser elaborado de acordo com as Instruções de Serviço IS-013/21 do DAER/RS.

Este projeto deverá apresentar:

- Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares obtidas a partir do estudo geotécnico e;
- Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro.

O projeto de terraplenagem deverá conter todas as notas de serviço da linha geral da rodovia projetada, necessárias para a perfeita implantação da obra (incluindo passeios, refúgios, interseções, paradas de ônibus, acessos às OAEs, etc.). Os quantitativos deverão vir acompanhados de memória de cálculo dos serviços de terraplenagem e da especificação de serviço vinculada. No quadro de quantidades deverão estar discriminados os códigos e serviços de acordo com a Tabela Oficial de Obra do SICRO-DNIT.

A medição deste item será feita através de um item único.

6.3 PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES

Os Projetos de Drenagem e de Obras de Arte Correntes deverão ser elaborados a partir dos dados fornecidos pelos Estudos Hidrológicos.

Todos os dispositivos indicados no projeto deverão ser compatíveis com as soluções normalmente exigidas nos projetos do DAER/RS, sendo que as soluções adotadas deverão ser compatíveis com os dispositivos existentes.

Todos os dispositivos projetados deverão atender ao “Álbum de Dispositivos Tipo de Drenagem” e às “Especificações Gerais” do DAER/RS.

- Relatório com memória descritiva;
- Plantas de Drenagem;
- Seções dos Bueiros;
- Notas de Serviço; e
- Quantitativos.

O relatório deverá listar as especificações a serem seguidas na obra ou na eventualidade de necessidade de serviço não constante no DAER, poderá o consultor apresentar especificação particular, composição de preço e detalhamento executivo do dispositivo.

A planilha de quantidades deverá conter os códigos da Tabela Oficial de Obra do SICRO-DNIT. Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte.

A contratada deverá apresentar ART para os Estudos Hidrológicos, Projeto de Drenagem e Quadro de Quantidades.

Deverão ser projetados todos os dispositivos necessários para drenagem da linha geral da rodovia projetada.

A medição será feita considerando a extensão da linha geral, em item único.

6.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado obedecendo a Instrução de Serviço IS-104/21 e as demais orientações da SPG.

Para o desenvolvimento deste Projeto de Pavimentação, os seguintes estudos e condições deverão ser atendidos:



- estudos de tráfego;
- estudos geotécnicos, e;
- estudos preliminares fornecidos no Anteprojeto de Engenharia.

A partir do tráfego calculado, em termos de volume e classificação, a contratada deverá especificar e justificar a taxa de crescimento adotada para a determinação do tráfego equivalente (Número “N” das especificações do DNIT) para o período de projeto previsto.

A capacidade de suporte do subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos deverá ser feita pelo Índice de Suporte Califórnia (I.S.C.), adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DAER em corpos de prova moldados em laboratório.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

Deverão ser atendidos os preceitos deste Termo de Referência, com vistas a assegurar um projeto executivo que atenda ao escopo deste empreendimento.

6.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização deverá seguir as especificações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503 (23/09/97), complementado pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito: 160/04 (Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro), 180/05 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 1 – Sinalização Vertical de Regulamentação), 236/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 4 - Sinalização Horizontal), 243/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 2 – Sinalização Vertical de Advertência), e 486/14 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 3 – Sinalização Vertical Indicativa), 690/17 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 7 – Sinalização Temporária), NBR 14885/16 (Barreiras de Concreto), NBR 15486/16 (Dispositivo de Contenção Viária - Defensas Metálicas) e as normas vigentes no DAER/RS (Instruções de Sinalização Rodoviária – 115/21 e 116/21).

A medição será efetuada considerando apenas a extensão da linha geral, através de item único.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

6.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares deverá seguir as normas e especificações vigentes no DAER/RS.

A medição será efetuada pela extensão da linha geral através de um item único.

6.7 ORÇAMENTO

A contratada deverá apresentar orçamento da obra conforme metodologia do SICRO-DNIT, seguindo a Instrução de Serviço do DAER - IS nº 120/21, incluindo custos de mobilização e desmobilização e demais itens da administração local, com seu Sistema de Referência na elaboração de orçamentos de Obras Rodoviárias, utilizando os insumos do Rio Grande do Sul, e todas as composições de custos disponibilizadas, conforme o mês da publicação (data-base vigente), baseando sua aplicação na metodologia descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, disponibilizado pelo DNIT.

Os projetos orçados pelas composições de preço da metodologia SICRO deverão indicar as Especificações de Serviço do DNIT. Em situações específicas poderão ser indicadas as Especificações de Serviço do DAER, porém adaptando as composições de preço para a metodologia SICRO. Quando não houver Especificação de Serviço, nem do DNIT nem do DAER, que atendam às necessidades da obra poderá então ser apresentada Especificação de Serviço Complementar com a correspondente composição de preço. Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final.

A Contratada deverá apresentar nas ARTs, relativas ao contrato, os códigos específicos para o Quadro de Quantidades do Projeto e do Orçamento das obras e serviços previstos.

Os orçamentos realizados serão analisados pela equipe da EER/SPR, devendo ser atendidas as orientações e instruções da SPR, que fará a fiscalização do serviço.



7 PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

Após a aprovação da minuta pela Prefeitura Municipal, o projeto final deverá ser entregue contendo os mesmos itens apresentados na Minuta e com as correções ou complementações solicitadas. Nesta fase deverá ser apresentado o Plano de Execução da Obra.

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

- Sugestões de prazo e época de início e término das obras;
- Sugestões de acesso à exploração de materiais e utilização na obra;
- Condições de desvio de tráfego durante a construção;
- Indicação de sinalização na fase de execução da obra;
- Relação do equipamento mínimo necessário;
- Relação do pessoal técnico necessário;
- Cronograma físico;
- Quadro resumo das distâncias de transportes locais e comerciais para fins

de orçamento.

8 APRESENTAÇÃO

A apresentação será realizada em uma etapa, e deve seguir a Instrução de Serviços para Apresentação de Projeto Final de Engenharia do DAER, IS – 01/21.

Neste capítulo está informado como deverá ser a entrega de cada uma das fases de elaboração do projeto. Todos os volumes deverão conter:

- Na primeira página de cada volume deverá constar quadro de revisões com data e discriminação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Paginação contínua, inclusive nas plantas;
- Cabeçalho em todas as páginas com a indicação da folha, total de folhas, rodovia, trecho e data;
- Os quadros de quantidades deverão conter a assinatura dos responsáveis



técnicos;

- Para cada estudo e/ou projeto deverá constar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

- As pranchas e desenhos executivos devem ser desenvolvidos com o uso de CAD vetorial e apresentados da forma mais organizada e coerente possível, mantendo ainda o tamanho dos arquivos limitados ao necessário a fim de que atendam aos propósitos da Prefeitura Municipal, não apenas durante a construção, mas especialmente no período muito maior que se seguirá ao longo da vida útil da obra. Para tal devem ser adotados, ao menos, os seguintes procedimentos e recomendações:

- Utilizar o recurso de camadas de forma lógica para agrupar elementos afins.

- Constituir blocos para representar elementos idênticos repetidos.

- Elementos tridimensionais, quando assim primariamente desenvolvidos no CAD, devem ser mantidos como tal, conservando todas as suas propriedades, não devendo, por exemplo, ser convertidos em elementos planos para ilusão tridimensional.

- As cotas devem apresentar valores reais encontrados no modelo, não devendo ser editadas.

- As diferentes escalas necessárias à apresentação impressa serão obtidas através do dimensionamento da folha ou no espaço do papel quando houver mais de uma escala por prancha, nunca através da aplicação de fatores de escala ao modelo.

- As hachuras devem ser mantidas como entidades únicas (não devendo ser fragmentadas).

- Elementos não utilizados devem ser purgados ao final do trabalho.

Após aprovação do Projeto Final de Engenharia, a versão final de todos os estudos e projetos (conjuntamente com todos os demais elementos que o integram), objeto deste termo de referência, deverão ser entregues também em meio eletrônico, gravados em um DVD/CD, em formatos compatíveis com os softwares utilizados pela Prefeitura Municipal (textos em formato “.doc” – Word; e plantas em formato “.dwg” – AutoCAD), Prefeitura Municipal.

Os projetos viários deverão ser entregues conforme Instrução de Serviço DAER IS- 01/21, considerando-se ainda uma entrega de minuta corrigida, em 03 (três) vias.



9 QUADRO DE QUANTIDADES

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PFE - 3ª FAIXAS - ERS-210 - 2 Segmentos - São Martinho/RS								
CONSIDERANDO PEDREIRA E INSTALAÇÕES COMERCIAIS								
			EXTENSÃO:		8,00	km		
					PREÇOS DAER	DATA BASE	COEF. DESC (%):	45,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECOS UNITARIO	PRECOS UNITARIO	PRECOS UNITARIO	PRECOS UNITARIO	PRECOS UNITARIO
1.1	Estudo Topográfico - Linha Geral	km	8,00	791,81	janeiro de 2021	6.334,48		
1.2	Interseção	m²	-	0,13	janeiro de 2021	-		
1.3	Estudo Topográfico para Pontes até 50m	estudo	-	4.259,71	janeiro de 2021	-		6.334,48
2.1	Sondagem Manual e Mista em Solo / Alteração de Rocha	m	-	80,34	janeiro de 2021	-		
2.2	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	m	-	99,47	janeiro de 2021	-		
2.3	Sondagem Rotativa	m	-	363,35	janeiro de 2021	-		
2.4	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	un.	-	3.514,71	janeiro de 2021	-		
2.5	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ou Percussão	un.	-	145,78	janeiro de 2021	-		
3.1	Projeto de Terraplenagem	km	8,00	1.048,81	janeiro de 2021	8.390,48		
3.2	Projeto Geométrico	km	8,00	2.668,69	janeiro de 2021	21.349,52		
3.3	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Ponte	km	8,00	1.284,74	janeiro de 2021	10.277,92		
3.4	Projeto de Pavimentação	un.	1,00	14.599,64	janeiro de 2021	14.599,64		
3.5	Projeto de Sinalização	km	8,00	1.349,33	janeiro de 2021	10.794,64		
3.6	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto	m²	-	55,09	janeiro de 2021	-		
3.7	Projeto de Interseções Tipo 1	un.	-	11.714,00	janeiro de 2021	-		
3.8	Projeto de Iluminação para Interseções Tipo 1	un.	-	6.859,69	janeiro de 2021	-		
3.9	Projeto de Obras Complementares	km	8,00	541,13	janeiro de 2021	4.329,04		
3.10	Serviços Gráficos - Linha Geral	verba	1,00	1.267,63	janeiro de 2021	1.267,63		
3.11	Serviços Gráficos - Encadernação (ext maior que 5km)	verba	1,00	427,49	janeiro de 2021	427,49		
3.12	Serviços Gráficos - Interseção	verba	-	554,73	janeiro de 2021	-		
3.13	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos	verba	-	301,72	janeiro de 2021	-		
4.1	Granulometria por Peneiramento	ensaio	80,00	39,17	janeiro de 2021	3.133,60		71.436,36
4.2	Limite de Liquidez	ensaio	80,00	16,06	janeiro de 2021	1.284,80		
4.3	Limite de Plasticidade	ensaio	80,00	15,98	janeiro de 2021	1.278,40		
4.4	Compactação Proctor Normal com Reuso Material (6 pontos)	ensaio	80,00	41,92	janeiro de 2021	3.353,60		
4.5	Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	ensaio	80,00	227,72	janeiro de 2021	18.217,60		
5.1	Hidrologia (exclusive Pontes)	km	8,00	1.064,66	janeiro de 2021	8.517,28		27.268,00
5.2	Hidrologia e Projeto Hidráulico de Ponte	estudo	-	8.167,14	janeiro de 2021	-		
5.3	Estudos Geológico e Geotécnico	estudo	1,00	16.272,26	janeiro de 2021	16.272,26		
5.4	Estudos de tráfego	estudo	2,00	5.603,79	janeiro de 2021	11.207,58		35.997,12
6.1	Orçamentação da obra	estudo	1,00	5.500,00	janeiro de 2021	5.500,00		5.500,00
CUSTO TOTAL DO PROJETO								146.535,96
CUSTO DO PROJETO POR KM								18.317,00

10 PRAZOS

O prazo contratual é de 60 dias. O Projeto Final de Engenharia, deverá ser concluído dentro do prazo total do contrato.

A seguir apresentamos cronograma físico com etapas do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Duração	mês 1	mês 2
1.1	Estudo Topográfico - Linha Geral	20 dias		
1.2	Interseção	3 dias		
1.3	Estudo Topográfico para Pontes até 50m	2 dias		
2.1	Sondagem Manual e Mista em Solo / Alteração de Rocha	10 dias		
2.2	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	10 dias		
2.3	Sondagem Rotativa	10 dias		
2.4	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	10 dias		
2.5	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ou Percussão	10 dias		
3.1	Projeto de Terraplenagem	30 dias		
3.2	Projeto Geométrico	60 dias		
3.3	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Ponte)	45 dias		
3.4	Projeto de Pavimentação	30 dias		
3.5	Projeto de Sinalização	30 dias		
3.6	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto	30 dias		
3.7	Projeto de Interseções Tipo 1	30 dias		
3.8	Projeto de Iluminação para Interseções Tipo 1	30 dias		
3.9	Projeto de Obras Complementares	30 dias		
3.10	Serviços Gráficos - Linha Geral	3 dias		
3.11	Serviços Gráficos - Encadernação (ext maior que 5km)	3 dias		
3.12	Serviços Gráficos - Interseção	3 dias		
3.13	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos	3 dias		
4.1	Granulometria por Peneiramento	30 dias		
4.2	Limite de Liquidez	30 dias		
4.3	Limite de Plasticidade	30 dias		
4.4	Compactação Proctor Normal com Reuso Material (6 pontos)	30 dias		
4.5	Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	30 dias		
5.1	Hidrologia (exclusive Pontes)	30 dias		
5.2	Hidrologia e Projeto Hidráulico de Ponte	10 dias		
5.3	Estudos Geológico e Geotécnico	30 dias		
5.4	Estudos de tráfego	30 dias		
6.1	Orçamentação da obra	10 dias		